

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 14 DE ABRIL DE 2016

Nº 068

## EXECUTIVO/GABINETE

**PORTARIA Nº 319, DE 04 DE ABRIL DE 2016.**

Nomeia Coordenador Geral de Material e Patrimônio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear ERIVAN DO NASCIMENTO PEREIRA para exercer o cargo de Coordenador Geral de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 346, DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder gratificação ao servidor VICENTE MAURÍCIO DO NASCIMENTO NETO, matrícula nº 0008098, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 347, DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder gratificação à servidora WIVIANE JUSSARA DA SILVA COSTA, matrícula nº 0009193, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 348, DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder gratificação ao servidor ANIELSON BEVENUTO BRANDÃO, matrícula nº 000331, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 349, DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder gratificação ao servidor ANTÔNIO SABINO JÚNIOR, matrícula nº 0008094, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 350, DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder gratificação ao servidor DANIEL RICARDO COELHO DA SILVA, matrícula nº 7891, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 351, DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor FRANCISCO FRANCINALDO FONSECA, matrícula nº0008287, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 352, DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder gratificação ao servidor PAULO CÉSAR FÉLIX DA SILVA, matrícula nº0007395, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 353, DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

Nomeia Assessora Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear ADRIANA JUSTINO DE SOUZA para exercer o cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 354, DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

Tornar sem efeito a Portaria de nº 301/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de nº 301/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 355, DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

Nomeia Assessora Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear FRANCISCA DE FÁTIMA DA SILVA para exercer o cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 361, DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder gratificação ao servidor KLEBER DE SOUZA TEIXEIRA, matrícula nº 0009724, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 362, DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder gratificação ao servidor FRANCISCO EIDER GOMES DA SILVA, matrícula nº 0000317, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 363, DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

Nomeia Assessor Técnico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear REINALDO NOGUEIRA VIDIGAL para exercer o cargo de Assessor Técnico do Gabinete Civil, em exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 367, DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

Nomeia Subcoordenadoria de Comunicação Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JÚNIOR para exercer o cargo de Subcoordenador de Comunicação Social do Gabinete Civil, em exercício na Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 376, DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

Nomeia Chefia de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear MARLUCE LOPES DA SILVA para exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 377, DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

Coloca Servidor à disposição da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a anuência do Ofício Nº. 068/2016-GPCMSGA.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Colocar à disposição da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, com ônus para o órgão cedente, o servidor ALEXSANDRO DE LIMA PEREIRA, matrícula nº 9707, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 378, DE 11 DE ABRIL DE 2016**

Autorizar a cessão da Servidora ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando, nos termos da Lei Federal 6.999/1982 e Resolução do TSE nº 23.255/2010, a anuência do Ofício Nº. 107/2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a cessão da Servidora ANTÔNIA MARIA DE MELO ATANÁSIO, matrícula nº 09112, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, para ficar a disposição da 51ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, com ônus para este órgão cedente, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 379, DE 11 DE ABRIL DE 2016**

Autorizar a prorrogação da cessão da Servidora ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando, nos termos da Lei Federal 6.999/1982 e Resolução do TSE nº 23.255/2010, a anuência do Ofício Nº. 107/2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a prorrogação da cessão da Servidora MARIA LUÍZA FONSECA DE MORAIS, matrícula nº 006250, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, para ficar a disposição da 51ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, com ônus para este órgão cedente, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 380, DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder gratificação à servidora MARIA DAS GRAÇAS MARTINS MORAIS DE FREITAS, matrícula nº 0005038, lotada no Gabinete Civil, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 381, DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder gratificação à servidora RITA DO CARMO DA COSTA BRITO, matrícula nº 0004825 lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 382, DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder gratificação ao servidor JOSÉ WILLIAN DA SILVA, matrícula nº 0004819, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 383, DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder gratificação à servidora SILVANA PATRICIA PORPINO S. DA SILVA, matrícula nº0009800, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 384, DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder gratificação ao servidor CLEANTO CARLOS DE QUEIROZ, matrícula nº0004882, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 385, DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder gratificação ao servidor GEVERSON XAVIER DA COSTA, matrícula nº0007897, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 392, DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder gratificação ao servidor MIGUEL AVELINO BEZERRA, matrícula nº0009191, lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 393, DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder gratificação à servidora JANETE FERREIRA BORGES, matrícula nº000266, em exercício na Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 394, DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear SHERLLY MARLY LEANDRO DE SOUZA para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 396, DE 12 DE ABRIL DE 2016.**

Nomeia Coordenação Geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear ROSÉLIA COSTA DE ALMEIDA para exercer o cargo de Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXECUTIVO/FINANÇAS

Ofício nº 0080/2016 - SMF

São Gonçalo do Amarante-RN, 13 de Abril de 2016

Excelentíssimo Sr.

TIAGO GONZAGA DE ARAÚJO

M.D. GERENTE DO BANCO DO BRASIL

Agência de São Gonçalo do Amarante-RN

Sr. Gerente,

Considerando a necessidade da ABERTURA DE UMA CONTA CORRENTE COM A NOMECLATURA FMAS SGA PSEMC COF ESTADUAL e a movimentação desta conta corrente, autorizamos os servidores abaixo qualificados a acessar/movimentar, esta conta vinculada a essa agência e de titularidade de Prefeitura de São Gonçalo do Amarante, Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 14.533.943/0001-94

A movimentação será efetuada sempre em conjunto, com, no mínimo, 02 (duas) assinaturas, mantendo-se as seguintes relações de assinaturas:

Informamos ainda que as contas de órgãos públicos obrigatoriamente deverão ter aplicação e resgate automático.

Jaime Calado Pereira dos Santos, CPF 030.058.873-91, Prefeito Municipal (única assinatura obrigatória);

Luis Henrique Nóbrega de Faria Gomes, CPF 021.811.054-56, Secretário de Municipal de Finanças;

José Batista Rangel, CPF: 389.566.407-34, Secretário Adjunto de Finanças;

Heuza Lígia da Cruz Souza, CPF: 074.029.834-80, Tesoureira Municipal;

Jane Cleide de Oliveira, CPF: 786.110.594-68, Secretária Municipal de Assistência Social

Para as devidas consultas/movimentação das referidas contas, concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes:

ABRIR CONTA DE DEPÓSITOS  
 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES  
 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET  
 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS  
 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO  
 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO  
 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC  
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO  
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS  
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRÉDITO  
 EMITIR COMPROVANTES  
 ENCERRAR CONTA DE DEPÓSITOS

Quaisquer alterações relativas ao uso dos poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicados oficialmente, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidades pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no devido tempo.

Jaime Calado Pereira dos Santos  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 026/2016/GSSGA São Gonçalo do Amarante, 13 de abril de 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 46, da Lei Complementar nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no Capítulo IV, artigos 15 a 23, mais os artigos 49 a 54 da Lei nº 1.201, de 12 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º O presente Regulamento tem o objetivo de estabelecer as condições, critérios e procedimentos para a promoção de docentes ou suporte pedagógico da Carreira de Magistério Público do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme preconiza a Lei Municipal 1.201/2010 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal).

Parágrafo único - Para os fins do disposto no caput, progressão é a passagem do servidor para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe e, promoção, a passagem do servidor de uma classe para outra subsequente, conforme esmiúça a Lei em comento, no seu capítulo IV.

Art. 2º O desenvolvimento na Carreira de Magistério Superior ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

Parágrafo Único: A progressão na Carreira de Magistério Superior ocorrerá com base nos critérios gerais estabelecidos na Lei no 1.201/2010 e observará, cumulativamente, e os pareceres jurídicos e técnicos emanados da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, que foi constituída pela Portaria nº 328/2010/GPSGA de 09 de julho de 2010.

Art. 3º Os processos com requerimentos dos postulantes (servidores docentes e de suporte pedagógico) só serão apreciados e analisados por esta Comissão se os Postulantes, tiverem cumpridos com o estágio probatório e terem passado por Avaliação de Desempenho.

Art. 4º Os processos para serem analisados obedecerão os seguintes critérios para efeitos de prioridade sequencial:

I – observação da idade do servidor, que tendo mais 60 anos terá prioridade na análise do seu Requerimento;

II – Estado de Saúde do Requerente mediante apresentação de Laudo Médico, informando o CID-10, para lograr Aposentadoria;

III – proximidade de tempo de serviço ou por idade para lograr Aposentadoria;

IV – tempo de atividade na docência do Magistério Público Municipal.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação fará consulta mensal a Secretaria Municipal de Finanças visando obter informação orçamentária e financeira do valor a ser liberado Mês a Mês para efeito do impacto financeiro na folha de pagamento das Progressões e Promoções a serem concedidas.

Art. 6º Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Secretária Municipal de Educação em conjunto com a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Parágrafo Único: A Secretária Municipal de Educação poderá solicitar a Emissão de Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município para dirimir dúvidas e esclarecer situações relativa aos assuntos da Lei 1.201/2010 e outros de caráter jurídico-administrativo atinentes ao Magistério.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA MARLUCE SILVA  
 Secretária Municipal de Educação.

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 254/2014

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 - Contratada: Ibiuna Empreendimentos E Construções Ltda, CNPJ n.º 06.176.355/0001-12 - Do reajuste contratual: O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do valor originalmente contratado, com um acréscimo de R\$ 72.930,81 (setenta e dois mil, novecentos e trinta reais e oitenta e um centavos) o qual corresponde a um percentual de 12,33% do valor do contrato, com reflexo financeiro total de 30,94% em relação ao valor inicial, o qual resta devidamente justificado no processo administrativo que originou o presente termo aditivo. - Da dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - PROGRAMA DE TRABALHO: 1.027 - Construção Rest. e Pais. De Praça e Log. Públicos - NATUREZA DA DESPESA: 44.90.30: Material de consumo - NATUREZA DA DESPESA: 44.90.36: Outros serviços de terceiro - PF- NATUREZA DA DESPESA: 44.90.39: Outros serviços de terceiro - PJ - NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 - Obras e Instalações - FONTE DE RECURSO: 110.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de Abril de 2016.  
 Alessandro Gaspar Dias p/ contratante  
 Francisca Lucia Lopes Nobre p/ contratada

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016

O Pregoeiro substituto da PMSGa, torna público que no dia 28 (vinte oito) de abril de 2016, às 08h30min., fará licitação na modalidade Pregão Presencial com registro de preços do tipo menor preço por item, com a finalidade de contratação de Empresa para aquisição futura de material odontológico. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br).

São Gonçalo do Amarante, 14 de abril de 2016.  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Pregoeiro

### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2013

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 - Contratada: F.R De Medeiros Transporte ME, CNPJ n.º 15.169.082/0001-70 - Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado a locação de automóveis e motocicletas, para atender as necessidades dos municípios de Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 31 de Março de 2016, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 30 de Junho de 2016 ou até que se revogue a decisão judicial no processo 0101162-51.2016.8.20.0129 da 1ª Vara Cível de São Gonçalo do Amarante/RN que suspendeu o certame licitatório Nº 017/2017 - Pregão Presencial PM/SGA. - Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal, para todas as unidades administrativas no elemento de despesas 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa PJ.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de Março de 2016.  
 Ana Cristina Da Silva Costa p/ contratante  
 Francisco Romão De Medeiros p/ contratada

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 003/2016

A Presidente da CPL/PMSGa torna público que no dia 18 (Dezoito) do mês de maio de 2016, às 09hs, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo menor preço global para Conclusão da obra de construção de escola no âmbito do programa nacional de reestruturação e aparelhamento da rede escolar pública de educação infantil - Próinfância, padrão tipo B, localizada em Jardim Lola, em São Gonçalo do Amarante/RN. O Edital e anexos poderá ser adquirido através do site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de abril de 2016.  
 Ana Cecilia Silva De Carvalho.  
 Presidente da CPL/Obras.

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2016

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 11.511.020/0001-43. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de KIT DE HIGIENE BUCAL para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Da seguinte dotação orçamentária: 030 - Fundo Municipal de Saúde; Programa de trabalho: 2.024 - Manutenção do fundo Municipal de Saúde - 2.028 Bloco de financiamento da Atenção Básica - PAB; 2.030 - Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade - MAC; Natureza da despesa: 33.90.30 - material de consumo e 33.90.32 - Material de distribuição Gratuita; Fonte de recurso: 110/120, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016. São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Abril de 2016. Jalmir Simões da Costa p/ contratante e Saúde Doctor Comércio Ltda. p/contratada.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

Aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis, às horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor Jalmir Simões da Costa, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 018/2016, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, do município de São Gonçalo do Amarante, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA  
 1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria Municipal de Saúde.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço/Compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer O objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar O objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, onerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas

Empresa: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA

Endereço: Rua Açú, 341 - Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-110

CNPJ n.º: 11.511.020/0001-43

Nome do Responsável: Cesar Carlos Silveira Mariz

RG Nº: 1.974.317 - SSP/PB CPF Nº: 022.592.184-74

Endereço: Rua dos Potiguares, 2278 - Apto. 302 - Ed. Carajás - Bairro: Dix Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.054-280

SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA. CNPJ : 11511020000143 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
903181	KIT'S DE HIGIENE BUCAL ADULTO- embalagem plástica 20x12cm, com um lado branco e outro transparente, com botão de pressão e logomarca "SÃO GONÇALO SORRIDENTE", do "SUS" e da "PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE", contendo:Creme Dental - Tubo com 90gr com flúor (1.000 - 1100ppm) sabor hortelã;Escova Dental plástica para adulto cabeça número 35 com protetor de cerdas, cerdas macias e arredondadas, cabo anatômico flexível e atóxico, validade de 3 a 4 meses;Fio Dental 25 metros. Sabor Clássico. Obs: SEGUE MODELO DA ARTE EM ANEXO.	KIT	20000	3.00	60,000.00
903219	KIT'S DE HIGIENE BUCAL INFANTIL- , embalagem plástica 20x12cm, com um lado branco e outro transparente, com botão de pressão e logomarca "SÃO GONÇALO SORRIDENTE", do "SUS" e da "PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE", contendo:Creme Dental - Tubo com 90gr com flúor (1.000 - 1100ppm)sabor hortelã.Escova Dental plástica infantil com protetor de cerdas e 28 tufo, cerdas macias e arredondadas, cabo anatômico flexível e atóxico, validade de 3 a 4 meses.Fio Dental 25 metros. Sabor Clássico. Obs: SEGUE MODELO DA ARTE EM ANEXO.	UN	20000	3.00	60,000.00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 018/2016-PMSCA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 018/2016-PMSCA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão

assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Abril de 2016.

Jalmir Simões da Costa  
 Secretário Municipal de Saúde  
 CONTRATANTE

Cesar Carlos Silveira Mariz  
 SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA  
 CONTRATADA

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016.**  
**EXTRATO ARP N° 014/2016**

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de desobstrução de rede de esgoto por caminhão limpa fossa com capacidade para 10.000 litros.

NOME: Imunizadora e Limpadora Potiguar Ltda. – EPP		ENDEREÇO: Rua Pedrinho Bezerra, 1991 – Felipe Camarão – Natal/RN. CEP 59.072-250		
CNPJ: 08.292.401/0001-74		E-mail: <a href="mailto:potiguar@imunizadorapotiguar.com.br">potiguar@imunizadorapotiguar.com.br</a>		
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)
01	300	Serviços de desobstrução de rede de esgoto por caminhão limpa fossa com capacidade para 10.000 litros.	***	360,00

'São Gonçalo do Amarante, 14 de abril de 2016.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente do SAAE

**EXTRATO DO CONTRATO N° 02120001/2015**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise físico-química e microbiológica de água e efluentes, destinados à ETA – estação de tratamento de água e ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, do SAAE – VALOR GLOBAL: R\$ 145.010,00 (Cento e quarenta e cinco mil e dez reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2015 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 33.90.39 / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 05 janeiro de 2015 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Jairo José dos Santos - CONTRATADO

## EXECUTIVO/CONVÊNIO

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio 007/2015**

1. NÚMERO DO CONVÊNIO: 007/2015

2. PROCESSO: 1604060003

3. CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Defesa Social;

4. CONVENIENTE: Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte;

5. OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Convênio 007/2015, que tem por objeto a execução do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência-PROERD, por mais 10 meses, a contar do termo final da vigência anterior e passando a se encerrar em 31/10/2016; Fica fixado o valor total de repasses do Convênio para o exercício de 2016 em R\$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte Reais), reduzindo-se o valor original do Convênio em 50%, conforme novo cronograma de desembolso aprovado.

6. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93;

7. DATA: 02/01/2016;

8. ASSINATURAS:

· Concedente: Agripino Oliveira Neto, Sec. de Defesa Social;

· Conveniente: Gaspar Einio Linhares, Presidente do COPM.

## SAAE/LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO N° 13040001/2016**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Cavalcante & Cia. Ltda. EPP - OBJETO: Aquisição de óleo, aditivo e graxa para o caminhão de hidrojateamento e sucção – VALOR GLOBAL: R\$ 5.955,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2016 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 3.3.90.30 – Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 13 de abril de 2016 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Joyce de Souza Cavalcante - CONTRATADO.



# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: **3278.4850 - 3278.3499**

**[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)**

Site: **[www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)**